

Documentação
 Isto é
 20/8/97 p. 12
 Pataxó da Vila 150
 719

A SEMANA



Galdino e a juíza Sandra: apenas lesão seguida de morte

JUSTIÇA

Pataxó queimado não é gato no microondas

Ao abrandar a acusação contra os assassinos do índio Galdino, juíza contraria a opinião pública e abre discussão sobre a impunidade



A juíza Sandra de Santis Mello, presidente do Tribunal do Júri do Distrito Federal, tem o dever, mais do que o direito, de julgar como melhor entender os processos que caem em suas mãos, e isso em nome da sagrada soberania do Judiciário. Só que em nome desse dever não tem o direito de tirar da sociedade brasileira a competência constitucional de também julgar aqueles que assassinam barbaramente. E está-se falando, aqui, de uma barbaridade: os jovens que mataram queimado o índio pataxó Galdino Jesus dos Santos, na noite de 20 de abril, em Brasília. Na terça-feira 12 a juíza desclassificou a acusação de homicídio intencional que pesava contra Eron Oliveira, Antônio Novelly, Tomás de Almeida e Max Alves, transformando-a em agressão corporal seguida de morte. Com isso os quatro moços deixam de ir a júri popular no qual poderiam ser condenados no mínimo a 12 anos de prisão, e se tornam passíveis de pegar uma pena mínima de quatro anos de reclusão. O que está em jogo, porém, não é a quantificação da pena como dimensão da vingança, mas sim a própria noção de justiça. A juíza acha que eles não queriam matar o pataxó e patrocinaram apenas uma “brincadeira selvagem”. Brincadeira

selvagem é colocar gato no microondas ou jogar tartaruga de costas para ver se quebra a casca. Quem derrama dois litros de álcool sobre alguém que está dormindo e atea fogo, só não sabe que isso pode matar se for enfermo mental – e o lugar para enfermo mental que mata é manicômio judiciário. Cabe lembrar que foi a partir do sequestro do empresário carioca Roberto Medina (final dos anos 80) que se criou a esdrúxula figura do crime hediondo, que tudo resolveria e nada resolveu: a escalada de sequestros só fez aumentar. Ficou visível através da própria imprensa que a partir do caso de Galdino também cresceu sensivelmente o número de mendigos queimados. E o que a juíza Sandra conseguiu foi livrar os jovens da dura tipificação de crime hediondo, sendo que um deles, quando preso, declarou não saber que se tratava de um índio, e que fez o que fez achando que era um mendigo. Qualquer cidadão, juízas incluídas, têm o direito, senão o dever, de discordar da invenção da figura do crime hediondo. A sociedade só não aceita o argumento de que os assassinos do índio não sabiam que poderiam matá-lo. Mais ainda: teme que eles tenham feito tudo isso permeados, aí sim, pelo hediondo sentimento de impunidade. ■



Tomás, Novély, Eron e Max: por enquanto, livres do júri popular